

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE APARELHO AUTOMATIZADO DE ELETRÓLITOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

Processo: 115/15 – AGIR

Migrado para o **Processo: 214/16 – HUGOL**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ Nº 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado a empresa **APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.346.952/0001-97, localizada na Av. C-205, nº. 236, Qd. 32, Lt. 13, Jardim América, CEP 74270-020 Goiânia-GO, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada por seu sócio, ao final assinado, celebram o presente **ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos de fls. 115/15, todos autuados no processo administrativo da AGIR nº. 115/15.



nliso

1/2

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 17/02/2018 a 17/02/2019.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS


Ficam convalidados todos os atos praticados entre 17/02/2018 e 20/04/2018 sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

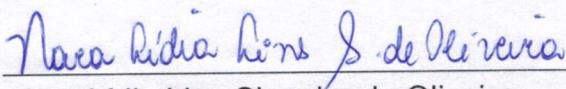
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

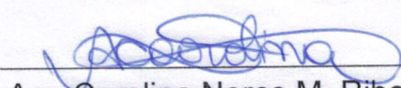
Goiânia, 20 de abril de 2018.


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20


Jorge Luiz Carvalho de Paiva
Sócio Gerente / APIJÃ
359.766.321-49

Testemunhas:


Nara Lídia Lins Siqueira de Oliveira
CPF: 035.411.351-82


Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



nllso

2/2